



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 19 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 04 de março de 2021.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professora Sônia de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, a Pró-Reitora de Ensino, Professora Josefa Surek de Souza e o Coordenador Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid/IFC), Professor Alexandre Vanzuita, tornam público a abertura do período para inscrições e seleção em fluxo contínuo de **ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS** do Pibid, **de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC**, na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei Nº 12.796/2013, o Decreto Nº 7.219/2010 e a Portaria Nº 259/2019. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital Nº 02/2020 - Item 3.2, Subitem 3.2.1)

São objetivos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias a? formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA, DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS E DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do estudante bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

3.2 O estudante de iniciação à docência na condição de voluntário não receberá qualquer tipo de bolsa ou ajuda financeira.

3.3 O período de vigência das bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência dependerá do ingresso do bolsista no Programa, de acordo com o prazo final de duração do Projeto Institucional (31/03/2022), sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS, conforme Art. 44, item 3, da Portaria N° 259 de 17/12/2019).

3.4 As vagas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojetos de Licenciatura	Coordenador de Área (subprojetos)	Núcleos IFC/Campus	Bolsistas	Voluntários	Horário das reuniões dos Subprojetos
Alfabetização (Pedagogia)	Prof. Elodir Lourenzo de Souza	Abelardo Luz	16	4	Quarta-feira: turno vespertino (Abelardo Luz)
	Profa. Jane Suzete Valter	Videira	8	2	Quinta-feira: turno vespertino (Videira)
Química	Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Araquari	24	6	Sexta-feira das 18h às 19h
	Profa. Angelisa Benetti Clebsch (Física)	Rio do Sul (Física)	8	2	Quinta-feira às 14h (Rio do Sul -

Interdisciplinar (Física e Matemática)	Profa. Neila de Toledo e Toledo (Matemática)	Rio do Sul (Matemática)	8	2	Física e Matemática)
	Prof. Rosane Pedron Carneiro (Matemática)	Camboriú	8	2	Terça-feira: turno vespertino

3.3 Parágrafo único: o estudante voluntário deverá cumprir as ATRIBUIÇÕES dos BOLSISTAS (Anexo IV), previstos no Art. 44, item 3, da Portaria N° 259 de 17/12/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, o estudante bolsista e voluntário deverá ser aprovado no Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC e comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. Dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá? ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VIII. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item VII;
- IX. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) de que atende ao estabelecido nos artigos 24 e 53 (das vedações), da Portaria no 259 de 17/12/2019;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa, exceto o recebimento de auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como: bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAIS), bolsa família entre outros;
- XIV. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à

docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante interessado em participar da seleção para as vagas de bolsista e voluntário no Pibid/IFC, deverá efetivar sua inscrição com o(a) Coordenador(a) de Área (Anexo VIII) correspondente ao subprojeto no núcleo em que deseja concorrer, apresentando, por e-mail, em um único documento PDF, os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição digitalizada (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia digitalizada do Histórico Escolar de graduação atualizado com a porcentagem da carga horária efetivamente cursada no curso do subprojeto ao qual concorre a vaga;
- III. Cópia digitalizada do CPF;
- IV. Cópia digitalizada do RG;
- V. Cópia digitalizada do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia digitalizada do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VII. Cópia digitalizada do comprovante de quitação das obrigações eleitorais - disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- VIII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- IX. Currículo Lattes digitalizado (comprovado, somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2017) - disponível em: www.lattes.cnpq.br;
- X. Declaração digitalizada de Disponibilidade de Horas (Anexo III);
- XI. Termo de Compromisso digitalizado (Anexo IV);
- XII. Declaração digitalizada (Anexo V);
- XIII. Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.

Parágrafo único: todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em PDF que deverá ser enviado para o e-mail do Coordenador(a) de Área do subprojeto pretendido (Anexo VII). Os documentos podem ser compilados em arquivo único no seguinte aplicativo gratuito da internet: <https://www.ilovepdf.com/pt>.

5.2 Datas e normas de inscrição:

- **08/03/2021 a 01/12/2021**;
- A documentação deverá ser enviada para o e-mail do(a) Coordenador(a) de Área (Anexo VIII);
- Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de inscrição ou classificação (o que ocorrer primeiro) quando houver demanda do núcleo. Haverá classificação apenas quando dois ou mais candidatos inscreverem-se no mesmo dia.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1 O processo de classificação dos candidatos bolsista e voluntários será conduzido pela Coordenação de Área do núcleo do Subprojeto do Pibid/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado.

6.2 Para efeito da classificação dos estudantes bolsistas e voluntários ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Análise do histórico escolar (média aritmética das notas)	0 (zero) a 10 (dez)
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior.

6.4 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo VI deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo - apresentados em ordem de relevância:

- I. O estudante que obtiver o melhor resultado na análise do histórico escolar;
- II. O estudante que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III. O estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

6.7 O estudante classificado que não manifestar interesse em assumir as atividades do programa em até **48 horas**, após convocação a ser publicada no site do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>) e enviada por e-mail ao estudante classificado (Anexo IX) pela Coordenação de Área do Programa, será automaticamente reposicionado para a última posição da lista de classificação na data de convocação.

6.8 O estudante atuante como voluntário terá prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade, após serem contemplados os voluntários dos Editais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência nº 67/2020 e 09/2021, do Instituto Federal Catarinense, por ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser elaborados em formulário próprio (Anexo VII). O estudante deverá preencher os campos do formulário e enviar por e-mail ao Coordenador(a) de Área (Anexo VIII) do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado na página de editais do IFC (<https://editais.ifc.edu.br/>).

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazos
Lançamento do Edital	08/03/2021
Inscrição do(s) candidato(s): enviar documentação digitalizada, por e-mail, ao(à) Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto dos respectivos Campus: - Ficha de Inscrição (Anexo I) - Carta de Motivação (Anexo II) - Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III) - Termo de Compromisso (Anexo IV) - Declaração (Anexo V) - Demais documentos elencados no item 5.1	08/03/2021 a 01/12/2021
Análise da documentação	Até 48 horas após inscrição
Resultado Preliminar: publicação de ata de classificação preliminar do(s) estudante(s) inscrito(s)	Até 72 horas após inscrição
Período de recurso (Anexo VII)	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final: publicação de ata de classificação final do(s) estudante(s) inscrito(s) (observar item 9.1)	Até 24 horas após o término do prazo para interposição de recurso (observar item 9.1)
Previsão de Início das atividades do Pibid	Até 48 horas após a convocação (observar item 6.7)*

*O estudante será convocado de acordo com a demanda dos respectivos núcleos do Programa no IFC.

9.1 Não havendo interposição de recurso, será considerado resultado final a publicação de ata

de classificação preliminar.

9.2 Todos os prazos serão estendidos até às 23 horas e 59 minutos do dia da data limite.

9.3 A aprovação no processo seletivo não significa, necessariamente, que o candidato irá receber uma das bolsas vinculada ao edital 02/2020 da Capes. Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda do núcleo e disponibilidade da vaga de bolsistas e/ou voluntários.

9.4 O candidato terá prazo de 48 horas para manifestar seu interesse em assumir sua função de estudante bolsista ou voluntário do Pibid/IFC, após ser convocado conforme dispõe o item 6.7 deste edital.

9.4.1 O IFC não se responsabilizará por problemas de conexão ou erros internos de sistema de informática os quais causem impossibilidade de interposição de recurso ou manifestação de interesse no tempo estipulado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pelos Coordenadores de Área em conjunto com o Coordenador Institucional do Pibid/IFC.

10.3 A vigência deste edital será de 10 (dez) meses.

ANEXO I - EDITAL PIBID/IFC
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PIBID/IFC - ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Dados Pessoais

Nome completo:					
CPF:		RG:		Data de Nascimento: / /	
Endereço de moradia permanente do candidato					
Av./Rua:		Nº		Complemento:	
Bairro:		Cidade/Estado:		CEP:	
Telefone: ()				Celular: ()	
E-mail:					
Licenciatura que cursa:		Turno do Curso:		Período que cursa:	
Núcleo do Pibid em que deseja atuar:				Trabalha: () Sim () Não	
Local de trabalho:		Período em que trabalha:			
Assinale os períodos e dias disponíveis para o desenvolvimento do projeto na escola:					
Período	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Dados bancários do bolsista*

Código do Banco:		Nome do Banco:	
Número da Agência (com DV):		Nome da Agência:	
Conta Corrente:		Cidade da Agência:	

*A conta do bolsista deverá ser conta-corrente em seu nome. Não se aceita conta conjunta, conta poupança ou conta jurídica.

Ao assinar esta ficha de inscrição, declaro conhecer o Programa PIBID/IFC na íntegra e o Edital de Seleção nº ____/2021, bem como concordar com os termos que os regem.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II - EDITAL PIBID/IFC
CARTA DE MOTIVAÇÃO PARA PIBID/IFC - ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

Apresentar em texto de uma página (de próprio punho), o interesse em participar do Projeto Pibid/IFC, ressaltando as motivações de atuação futura na escola pública de educação básica.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

**ANEXO III - EDITAL PIBID/IFC
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Eu, _____ aluno regularmente matriculado no _____ período do curso de Licenciatura em _____ do IFC, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de pelo menos 7 horas e 30 minutos semanais para o desenvolvimento do Pibid nos períodos determinados pela coordenação de cada subprojeto, assim como para participação em atividades de planejamento, avaliação e formação. Declaro, ainda, estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto assim que a coordenação de área do programa determinar.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV - EDITAL PIBID/IFC
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA E VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

Eu, (Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº () e no CPF sob o nº (); aluno (a) do curso de licenciatura (), matrícula nº (); banco nº (), agência nº (), conta corrente nº () (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior - IES:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na cidade de Blumenau/SC, Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 88051-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86; representado por Sônia Regina de Souza Fernandes, Reitora do IFC.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010 e da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

Cláusula segunda

O bolsista e voluntário Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- IV. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. Dedicar-se as atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais;
- VI. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- VII. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que desenvolva as atividades do subprojeto em outra IES ou escola;
- VIII. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no item VII.
- IX. Ser brasileiro ou visto de permanência no país (para estrangeiros);
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível em: <https://freire2.capes.gov.br/portal/>;
- XII. Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XIII. Assinar Declaração (Anexo V) de que não possui outro tipo de bolsa;
- XIV. Assinar Declaração de disponibilidade de horas (Anexo III);
- XV. Caso o voluntário torne-se bolsista, será obrigatória a abertura de conta corrente individual no Banco do Brasil.
- XVI. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à

docência e científicos promovidos pela Instituição, em eventos acadêmicos, e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.

Cláusula terceira

Caso o(a) voluntário torne-se bolsista Pibid, esse(a) declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a agosto - que é pago em setembro - deve ser solicitado até 30 de setembro). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;
- VIII. o SCBA conta com uma ferramenta chamada "histórico de pagamento por beneficiário". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;
- IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- XI. As vedações para recebimento de bolsa, ressarcimento, suspensão e cancelamento estão previstas na Portaria n. 259/2019 e deverão ser observadas pelos bolsistas de iniciação à docência.

Cláusula quarta

São atribuições do bolsista e voluntário Pibid de iniciação à docência:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- c) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- d) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- f) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as

normas da IES;

g) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato(a)

Assinatura da coordenação institucional

**ANEXO V - EDITAL PIBID/IFC
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza e que atendo aos requisitos estabelecidos no artigo 23 da Portaria CAPES nº 259 de 17/12/2019.

Nestes termos, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:

RG:

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

ANEXO VI - EDITAL PIBID/IFC
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES - ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Atividade	Pontuação	Máximo	Nota

1. Atuação profissional - docência (contrato ou carteira assinada)	0,1/mês	10 meses	
2. Atuação profissional - estágio e/ou monitoria em instituição de ensino (extra curricular)	Sim - 1,0 Não - 0		
3. Atividade de pesquisa e/ou extensão - com bolsa	Sim - 1,0 Não - 0		
4. Atividade de pesquisa e/ou extensão - voluntariado	Sim - 1,0 Não - 0		
5. Prêmios e títulos	0,2 cada	5	
6. Produção bibliográfica	Trabalhos completos em periódicos	0,1 cada	4
	Trabalhos completos em anais de eventos	0,1 cada	4
	Resumos simples e expandidos	0,05	4
7. Produções técnicas (minicurso, avaliador)	0,2 cada	5	
8. Apresentação de trabalhos	0,2 cada	5	
9. Participação em eventos	0,2 cada	5	
10. Organização de eventos	0,2 cada	5	
TOTAL			

* somente produções acadêmicas e demais atividades realizadas a partir do ano de 2017.

ANEXO VII - EDITAL PIBID/IFC
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO RECURSO - ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Ao Coordenador de Área do Pibid/IFC no *Campus* _____ Edital nº
_____/2021

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Curso:

ATENÇÃO: Leia o item 7 do edital que trata dos pedidos de recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Observações: Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital. Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

**ANEXO VIII - EDITAL PIBID/IFC
QUADRO DE COORDENADORES DE ÁREA E E-MAIL**

Nome	Subprojeto/Área	Campus	E-mail
Profa. Jane Suzete Valter	Alfabetização/Pedagogia	Videira	jane.valter@ifc.edu.br
Profa. Elodir Lourenzo de Souza	Alfabetização/Pedagogia	Abelardo Luz	elodir.souza@ifc.edu.br
Profa. Anelise Grunfeld de Luca	Química	Araquari	anelise.luca@ifc.edu.br
Prof. Angelisa Benetti Clebsch	Interdisciplinar/ Física	Rio do Sul	angelisa.clebsch@ifc.edu.br
Prof. Neila de Toledo e Toledo	Interdisciplinar/ Matemática	Rio do Sul	neila.toledo@ifc.edu.br
Profa. Rosane Pedron Carneiro	Interdisciplinar/ Matemática	Camboriú	rosane.carneiro@ifc.edu.br

**ANEXO IX
CONVOCAÇÃO**

A Coordenação de Área do núcleo _____ do Subprojeto _____, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) _____, classificado(a) no edital _____ para assumir as funções de () bolsista () voluntário do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid/IFC), de acordo com o Art. 44, item 3, da Portaria N° 259 de 17/12/2019.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

(Assinado digitalmente em 04/03/2021 18:44)
ALEXANDRE VANZUITA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: 2764188

(Assinado digitalmente em 05/03/2021 21:34)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: 1677525

(Assinado digitalmente em 05/03/2021 21:29)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.003961/2018-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/03/2021** e o código de verificação: **970d574f02**